

PROJETO DE LEI 63 /2022

*Declara patrimônio cultural imaterial do município de São Gonçalo do Amarante, a “cavalcada de Nossa Senhora da Soledade do distrito de Siupé,” na forma que indica:*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições e prerrogativas constitucionais, legais e regimentais:

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica o evento organizado anualmente e conhecido no nosso município como “cavalcada de Nossa Senhora da Soledade”, constituído como patrimônio cultural de natureza imaterial do município de São Gonçalo do Amarante.

**Paragrafo único:** Entende-se por patrimônio cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira conforme a Constituição Federal no seu artigo 216.

**Art.2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente da Secretaria de Cultura.

**Art.3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das sessões da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE aos 28 de Julho de 2022

*Francisca Naira S. Rabelo*

Francisca Naira Sereno Rabelo-Naira do Josinaldo

Vereadora

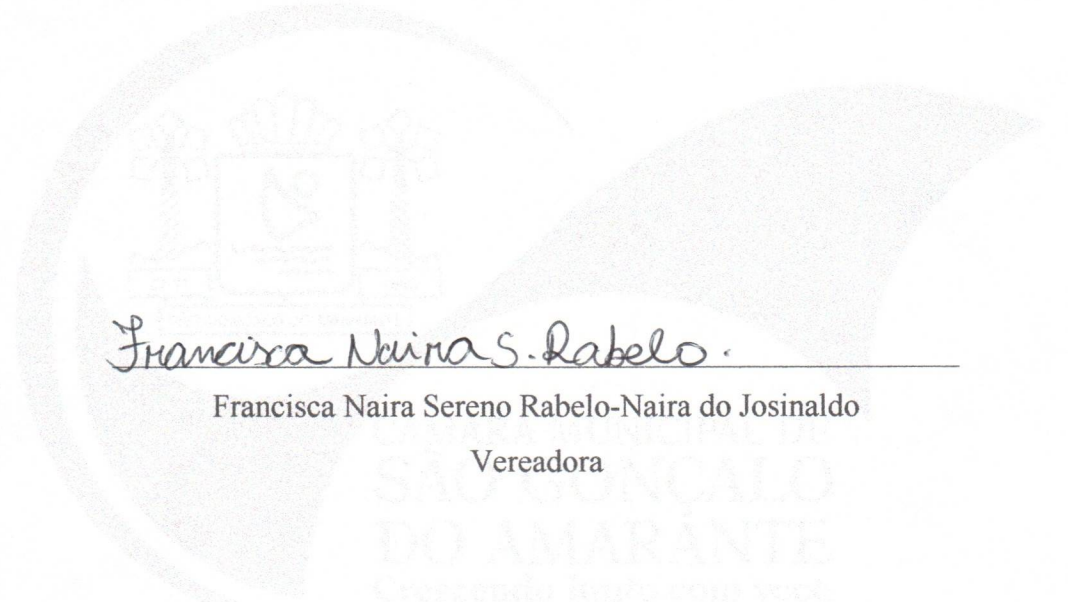
  
Flavia Lethicia D. dos Santos  
Assessora Parlamentar/Plenário  
Diretoria Legislativa - CMSGA

RECEBIDO EM  
28/07/2022  
09h34

Justificativa

A cavalgada de “*nossa senhora da soledade*” é um evento tradicional que acontece no período da festa da padroeira no distrito de Siupé no mês de setembro. O evento reuni diversos cavaleiros e amazonas montados em seus cavalos, partindo da sede do município em direção ao distrito de Siupé, em forma de desfile homenageando a santa padroeira.

Como o objetivo de estabelecer a cavalgada como um evento oficial dentro rol das manifestações culturais sob a responsabilidade do município, é que apresento essa proposição aos nobres pares desta casa.



*Francisca Naira S. Rabelo.*

Francisca Naira Sereno Rabelo-Naira do Josinaldo

Vereadora

  
Flavia Lethicia D. dos Santos  
Assessora Parlamentar/Plenário  
Diretoria Legislativa - CMSGA

RECEBIDO EM

28/07/2022

09 h 34